

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 07/2023

Reunião ordinária de 30 de março de 2023

-----Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021.-----

-----HORA DE ABERTURA-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e catorze minutos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 1 760 539,33 € (um milhão setecentos e sessenta mil quinhentos e trinta e nove euros e trinta e três cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 451 368,35 € (quatrocentos cinquenta e um mil trezentos e sessenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por reforçar o convite a todos os membros do órgão do executivo para a sessão a realizar no dia 31 de março, a partir das 18:00 horas na Biblioteca Municipal Dr. Alexandre Alves,

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

durante a qual será feita a apresentação pública do Plano de Marketing Territorial e também da nova entidade gráfica do município, estando presente a senhora Ministra da Coesão Territorial, Dr.^a Ana Abrunhosa. Convidou também os membros do órgão do executivo para a inauguração da rua Cidade de Hartford, no próximo dia 16 de abril, pelas 15:00 horas. -----

-----Seguidamente o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, fez referência a dois **processos de aquisição de serviços, de mecânico e de manobrador de máquinas**, alegou considerar serem efetivamente duas áreas deficitárias, porém questionou o facto de o respetivo valor ser igual e quem é o/a gestor/a do procedimento. Depois, no que respeita ao processo de **elaboração do Projeto de Execução de Requalificação da Estação Elevatória de Tabosa**, questionou quem é o gestor do contrato e o que está previsto nesta intervenção. Seguidamente alegou existir uma situação que deverá merecer alguma preocupação e algum cuidado, designadamente algumas **obras de maior extensão realizadas pelas juntas de freguesia que envolvem a pavimentação em betuminoso**, mais concretamente nas freguesias de maior dimensão e incluindo Mangualde, isto porque lhe parece que estas obras não são objeto de acompanhamento técnico, verificando-se que depois da obra concluída há uma séria de anomalias, principalmente ao nível do betuminoso e porque não existe escoamento das águas pluviais. Alegou ainda que, de acordo com as regras estipuladas pelo município para atribuição dos apoios às juntas de freguesia, as verbas apenas são concedidas após a verificação técnica, porém, existem problemas que devem ser antecipados, porque o preocupa ver principalmente na rede viária do concelho este tipo de intervenção que, na sua opinião, deve ser objeto de algum cuidado em termos de verificação. De seguida referiu que **na rua Dr. José Afonso a E-Redes executou uma edificação em terreno público** que, na sua opinião, não cumpre as normas estabelecidas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), pretendendo saber se a obra foi licenciada, ainda que esta seja uma necessidade resultante da intervenção efetuada na cidade. Depois mencionou a temática das **propostas do Governo para a habitação**, justificando que este assunto e algumas das mencionadas propostas vão também implicar diretamente os municípios, nomeadamente os casos mais complicados. No âmbito desta matéria, por considerar ser importante e por Mangualde poder beneficiar, destacou as seguintes medidas: - aumentar a oferta de imóveis para a habitação - que passa por converter o uso dos imóveis e disponibilizar imóveis do Estado, tendo justificado que em Mangualde existem imóveis do Estado que, se alguns deles forem disponibilizados e alterando o respetivo uso, permitem dar resposta

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

a muita procura em termos de habitação, pelo que considera ser esta uma ótima solução, conforme reforçou; - simplificação do processo de licenciamento – dizendo considerar ser também esta uma medida interessante, mas terá de haver algum cuidado, principalmente na fase da arquitetura em relação ao enquadramento no Plano Diretor Municipal; - arrendar para subarrendar – justificou ser este levantamento efetuado pelas autarquias, que mais uma vez vão ter um papel que considera não ser muito correto, conforme explicou; - financiamento ao município para obras coercivas – alegou ser esta medida uma utopia porque o respetivo processo é moroso e complexo; - arrendamento obrigatório das casas devolutas – mencionou ser esta uma situação que exige a articulação da câmara municipal, finanças e outras entidades; - combater a especulação – concorda com esta medida, mas que passa fundamentalmente pela banca, conforme explicou. Concluiu dizendo que no âmbito desta matéria existem efetivamente algumas medidas que são interessantes, mas que as autarquias terão aqui um papel desagradável. Depois realçou o **Sarau de Finalistas da Escola Secundária Felismina Alcântara** realizado em Mangualde, alegou ter sido uma surpresa agradável e com muito jovens, justificou que estes são o futuro de Mangualde e que efetivamente existe muita “massa” humana, muita qualidade e muita imaginação nos jovens de Mangualde, porque já há algum tempo não observava uma comissão de finalistas e alunos do ensino profissional com tanta “garra” e com tanta qualidade como viu no último Sarau de Finalistas.-----

-----Entretanto tomou a palavra o senhor vereador, Dr. António Silva, para também abordar este último tema suscitado pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício sobre a **habitação**, ainda que numa perspetiva diferente da sua, mas não deixando de ser igualmente importante. Na sua opinião esta é uma questão de fundo e carece de uma discussão de fundo, mas a atual proposta de lei não pode ser aplicada e é inconstitucional, desde logo porque no que respeita aos particulares viola o princípio da liberdade contratual, que é um princípio básico do direito das obrigações e que está fortemente implantado na Constituição da República Portuguesa, pelo que esta lei não deverá ser aprovada. Não pela bondade ética da lei, que entende e recebe bem, pois considera ser importante a preocupação sobre este tema, mas porque as leis não se tratam desta forma, não se eliminam leis com leis facilmente e sem que a tutela se pronuncie sobre essa possibilidade/matéria. Na sua convicção, esta lei será manifestamente inconstitucional e espera que seja efetivamente derrubada pelo Tribunal Constitucional e pelo Presidente da República, que depois volte ao Governo porque carece de um aperfeiçoamento muito profundo e amplo e porque suscita também a questão da legitimidade e da titularidade dos bens, conforme justificou. Defendeu também que os municípios e os membros dos

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

respetivos órgãos devem estar atentos a estes temas e fazer o possível para mergulhar neles, para os discutir, para dar o respetivo contributo e participação, porque estas leis não se podem fazer de forma enviesada, sem ouvir nem consultar ninguém e mais, os municípios estão aqui a perder uma oportunidade magnífica, por alguns custos que acarrete, para marcar uma posição muito interessante e essa sim constitucional, sendo este um tema transversal à sociedade e que afetará fortemente, pela positiva e pela negativa, o concelho de Mangualde e todos os concelhos do país, por isso devendo referendar este assunto perante o seu eleitorado e perante a sua população, devendo as autarquias usar o instrumento do referendo para defenderem a sua população com toda a legitimidade e apresentarem ao Governo um “cartão” que poderá ser verde, amarelo ou vermelho, em função da decisão tomada pelo respetivo eleitorado/contribuintes, ou seja, obrigar o Governo a vir ao encontro dos municípios e não serem estes a andar constantemente atrás e a reboque do Governo. Alegou ainda que os municípios conhecem a realidade local, as pessoas, os edifícios públicos e privados, as necessidades locais, pelo que esta questão deveria ser colocada de baixo para cima e não ao contrário como efetivamente tem acontecido. Depois mencionou outra questão que alegou estar também interligada com esta, ainda que sobre matérias diferentes, designadamente a questão do **IVA zero**. Argumentou ter já ouvido as mais diversas opiniões sobre este assunto e que esta medida não terá as repercussões que ilusoriamente se tenta transmitir para a população e para a comunidade, mas terá naturalmente o seu impacto nas economias das famílias, principalmente nas famílias que vivem com mais dificuldade. Porém, entende que mais uma vez as câmaras municipais estão a perder uma oportunidade para se envolverem neste tipo de discussão e alertar o Governo de que existem produtos, atividades e interesses locais que também devem ser regulados com IVA zero, não apenas os produtos/bens alimentares que foram considerados essenciais. Na sua opinião esta medida deverá também ser aproveitada para estimular/desenvolver a economia local e favorecer os produtores, os vendedores e as cooperativas locais, por exemplo no que respeita à fileira dos pequenos frutos, conforme explicou. Alegou ainda que os municípios não devem afastar-se destas questões centrais, nacionais e de Estado, porque estas acabam sempre por afetar e envolver a vida real ao nível dos concelhos, e também neste âmbito o Governo devia ouvir as autarquias e permitir que em cada concelho, pelo menos um ou outro produto local fosse abrangido por esta medida, porque faz movimentar a economia local, o comércio a agricultura ou até mesmo uma unidade de produção local, e essa medida teria um reflexo muito interessante e muito positivo no desenvolvimento na economia local, porém, as autarquias estão a deixar

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

passar esta possibilidade, quando deveriam reivindicar também poder beneficiar da aplicação desta medida ao nível da economia/produto local. Depois dirigiu uma **palavra de apreço à câmara municipal pela obra realizada no edifício da antiga escola de Guimarães de Tavares**, que permitiu a recuperação daquele imóvel que sempre considerou como muito interessante, com uma excelente localização, com uma arquitetura muito bonita e com uma paisagem magnífica, numa zona que merece ser protegida e situado junto à Quinta de Albergaria que também é interessante, para além do fator histórico que cogita inclusivamente a questão da naturalidade de Gil Vicente, que nos seus livros refere sistematicamente a Feira de Trancoso e a Serra da Estrela e se fosse natural de Guimarães/Braga, não faria essas referências. Concluiu congratulando-se com esta obra e alegou ainda ter sido este um tema pelo qual se debateu profundamente e que a câmara municipal agarrou nele, por isso agradecendo e congratulando os trabalhos executados. -----

-----Seguidamente a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, destacou todas as **atividades realizadas no corrente mês de março pela câmara municipal no âmbito do Plano Municipal da Igualdade**, porque todas tiveram a sua importância, mas sobretudo o segundo “Plogging” realizado em parceria com a Associação Cultura, Conhecimento e Igualdade de Género (ACCIG), com o Conselho Local de Ação Social (CLAS) e com o Agrupamento de Escolas de Mangualde, que visou a promoção da saúde e a proteção e conservação da natureza. -----

-----Depois a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, mencionou um problema que nesta altura do ano é premente e que respeita à **limpeza dos terrenos junto aos rios**, alegando que antigamente essa limpeza estava adstrita à administração central, mas atualmente a lei prevê que esta seja efetuada pelos proprietários com terrenos confinantes e existem alguns limites, contudo e na sua opinião, a maioria da população não conhece os limites das possíveis intervenções, nem os próprios serviços municipais. Referiu também ter tido conhecimento de um **panfleto elaborado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**, que define as competências dos municípios e dos particulares neste domínio, bem como o que se pode ou não fazer junto dos rios, conforme apresentou. Alegou ainda que o mencionado panfleto da APA está muito explícito, menciona as operações que são permitidas e as que são proibidas, pelo que, à semelhança de outros municípios, sugeriu que também o município de Mangualde deveria divulgar este panfleto da APA no seu sítio da Internet ou nas redes sociais. -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Por sua vez, também o senhor vereador Dr. António Silva, considerou bastante pertinente esta abordagem, sendo um assunto de extrema importância porque tem implicações ambientais ao nível dos ecossistemas. -----

-----A senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, alegou ainda que este panfleto ajuda nas relações entre os particulares e os municípios, porque muitas vezes os serviços chamam à colação os particulares, estes dirigem-se aos serviços e depois não são bem informados. Argumentou também que o cidadão normal tem inúmeras dificuldades e que os rendimentos dos seus terrenos agrícolas não lhe permitem retirar proventos para os gastos de limpeza de terrenos, nomeadamente junto aos rios, porém, tendo conhecimento de que existem procedimentos de candidatura a fundos para este efeito, desde que efetuadas pelas juntas de freguesia.-----

-----Seguidamente o senhor vereador, Dr. Rui Costa, enquanto responsável pelo pelouro adstrito a esta área, reforçou a intervenção da senhora vereadora, porque de facto existem **procedimentos e fundos disponibilizados pela APA para serem efetuadas estas intervenções de limpeza**. Informou também que o município de Mangualde já teve várias intervenções no concelho devidamente financiadas em candidaturas efetuadas pelas juntas de freguesia. Relativamente à questão da manutenção das linhas de água, disse considerar que, de alguma forma, a maioria das pessoas que têm terrenos confinantes com rios conhecem as respetivas responsabilidades e as regras que devem observar. Depois existe ainda um outro problema que se prende com o acesso dos serviços do município à propriedade privada porque, na maioria dos casos, o tipo de viaturas e equipamentos utilizados para proceder à manutenção das linhas de água não conseguem aceder ao local, sendo normalmente efetuado com recursos de utilização manual. Prestou ainda informação sobre o procedimento necessário no âmbito das mencionadas intervenções de limpeza e corte de árvores junto aos rios e que atualmente o município está a desenvolver um conjunto de ações de sensibilização que decorrem ao fim de semana, pelo que iria aproveitar para juntar o mencionado panfleto/prospeto elaborado pela APA. -----

-----Entretanto o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, comentou também controvérsia gerada em torno da **questão da habitação**, não sendo esta resultado de uma questão ideológica, mas sim o reflexo do país real. Se nada é feito, surgem críticas, se é tomada alguma medida, também surgem críticas. Sobre a habitação entende ter ficado claro para todos que teria de haver uma “sacudidela” sobre o que estava a acontecer, pois os centros históricos, sobretudo das grandes cidades, estavam a ficar sem população/habitantes em resultado de políticas claras de investimento e de negócio,

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

sendo este um problema para as grandes cidades e sendo necessário tomar medidas, pelo que, o atual Governo definiu um conjunto de medidas. Justificou que, apesar de partilhar de algumas das preocupações manifestadas pelos senhores vereadores Eng.º Joaquim Patrício e Dr. António Silva, e sendo certo que o documento apresentado carece de melhoramentos e ajustamentos, porém, tem de ser feita alguma coisa, porque a habitação é um grave problema do país, ainda que com características diferentes nos grandes centros urbanos e nas pequenas cidades como Mangualde, onde de facto também existe o problema da habitação. O Governo está a fazer aquilo que lhe compete, quanto mais não seja colocar em debate esta temática que é importante e estratégica para o país, que é importante para atrair pessoas para dentro das cidades e encher novamente os “corações” das grandes capitais de distrito e de outras cidades, para estas voltarem a ter pessoas e crianças na rua. Resumiu dizendo que algumas das medidas são efetivamente muito positivas, esta temática está com graves problemas, porém, trata-se apenas de uma proposta e nada está ainda decidido sobre uma matéria que está a atrofiar, de alguma forma, o desenvolvimento das cidades e o que está a ser feito é fundamental para existir uma estratégia para a habitação e para o país se modernizar, mas terá de ser efetivamente de uma forma ponderada. Disse ainda preocupar-se com as medidas estabelecidas para os municípios e que os compromete com algumas obrigações nesta área, porque podem acarretar alguns dissabores no futuro próximo, assim como também o preocupam as questões legais suscitadas pelo senhor vereador Dr. António Silva, mas isso deverá ser tratado pelos juristas e as questões que envolvem os municípios devem ser avaliadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em defesa dos interesses dos municípios. O Governo exerceu as suas competências, colocou as medidas a debate e não esteve parado nesta matéria, porém existe o hábito de criticar tudo o que é novo e as mudanças suscitam constantemente resistências, mas estas devem ser ultrapassadas e no final de linha deverá ser criado um melhor documento para implementar as medidas que estão previstas e que têm um único propósito, designadamente atrair novamente pessoas para os centros urbanos. Depois e no que respeita à questão suscitada pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício relativamente **edificação executada pela E-Redes na rua Dr. José Afonso**, informou que neste momento estão a ser executadas um conjunto de intervenções no centro da cidade para resolver dois problemas previamente identificados, designadamente enterrar linha de média tensão e eliminar problemas de redundância de ligação dos postos de transformação para evitar quebras de energia. Informou também que a intervenção na rua Dr. Veiga Simão consiste na execução de um posto de transformação e que, não sendo uma necessidade, resultou da negociação do município

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

com a E-Redes e que considera ter sido uma excelente negociação. Isto porque, no âmbito da intervenção que está a ser efetuada na cidade pela E-Redes, o município solicitou que fosse desmontado o posto de transformação que existe junto ao chafariz da Quinta Alpoim, tal como já havia solicitado várias vezes anteriormente, mas nunca foi possível concretizar, porém, hoje existe essa oportunidade e que resultou das reuniões de trabalho/negociação realizadas, em que o município se comprometeu a colaborar e acompanhar todo o trabalho que está a ser feito, porém, exigindo como contrapartida que o posto de transformação sito ao chafariz da Quinta Alpoim fosse deslocado e a localização alternativa encontrada foi na Rua Dr. José Afonso. Comunicou ainda que este trabalho está a ser feito em estreita articulação com os serviços técnicos do município e presume que, em função desse acompanhamento, estão a ser cumpridas as normas estabelecidas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e restantes normativos legais, até porque todo o processo de obra, em termos de intervenção, deu entrada nos serviços municipais, foi analisado e fiscalizado pelos respetivos técnicos. Depois alegou considerar que está a ser executada uma obra de grande relevância, mas que, por ser enterrada, não permite que as pessoas tenham perceção dessa relevância, e que também permitiu resolver um problema que existia há vários anos, designadamente retirar o mencionado posto de transformação junto do chafariz da Quinta Alpoim, não apenas por uma questão estética, mas também porque permite ao município “olhar” para aquela zona com uma outra perspetiva e no futuro próximo fazer uma obra que foi sempre ambicionada, de forma a ligar a rua da Estação à Av. Dr. Jorge Coelho, antiga Av. Montes Hermínios. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse ter apreciado da intervenção do senhor vice-presidente, porém, a sua preocupação respeita à localização do mencionado posto de transformação na Rua Dr. José Afonso que, na sua opinião, será um espaço de zona verde e habitualmente, quando alguma situação não verifica o cumprimento do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), o pedido é submetido ao órgão executivo para ser viabilizado. Depois disse também defender o investimento para enterrar infraestruturas e que este procedimento deverá ser igualmente adotado pelas empresas de telecomunicações, contudo, tinha dúvida relativamente à questão do licenciamento deste posto de transformação no que respeita a afastamentos em conformidade com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). -----

-----Entretanto, para esclarecer a dúvida suscitada pelo senhor vereador, foi solicitada a presença na reunião da chefe de divisão, Eng.ª Natércia Peixoto. -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Já na reunião a chefe de divisão, senhora Eng.^a Natércia Peixoto, esclareceu que por se tratar da instalação de um equipamento os serviços entendem que não está sujeito aos requisitos estabelecidos no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), ainda assim, foi garantido algum afastamento, ou seja, aquela é uma zona de equipamento e foi ali instalado/executado um posto de transformação (PT), não sendo propriamente uma habitação, um anexo ou um arrumo, mas sim uma infraestrutura pública e existindo várias situações de PT encostados a zonas limítrofes de habitações. Justificou também que os serviços técnicos entendem que o prejuízo é muito menor com o posto de transformação localizado naquela zona da Rua Dr. José Afonso do que se fosse colocado mais afastado do passeio, conforme explicou. Informou ainda que a colocação daquele PT resultou de um pedido expresso do município à E-Redes, que neste momento está a fazer uma intervenção na cidade para interligação entre PT, porque se verificam dificuldades em novas ligações devido a grande subcarga da rede, com os carregadores de baterias elétricas, edificações novas e várias recuperações na cidade em simultâneo. Entretanto, no pedido efetuado pela E-Redes para esta intervenção e também para a eliminação de linhas de média tensão aéreas, porque está a fazer um pequeno investimento ao longo do ano em cada município no âmbito da gestão ambiental, foi solicitada a desativação dessa linha aérea e no decorrer da negociação de contrapartidas, o município solicitou que fosse definitivamente eliminado o posto de transformação de cabine alta localizado junto ao chafariz da Quinta Alpoim, que é bastante inestético, tendo sido proposta e aceite como melhor localização alternativa aquele espaço na Rua Dr. José Afonso. -----

-----O senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, insistiu na questão dos afastamentos junto à via pública, porque sendo aquela uma zona nobre da cidade, deveria ter outros requisitos em termos de implantação. Depois sugeriu que, quando este tipo de intervenção for efetuada em zona urbana, deverá existir maior preocupação no acompanhamento e fiscalização dos respetivos trabalhos, principalmente na fase de colocação de pavimento em betuminoso ou calçada. -----

-----A chefe de divisão, senhora Eng.^a Natércia Peixoto, informou que os serviços técnicos do município acompanham e fiscalizam os trabalhos realizados. -----

-----Esta matéria foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Depois o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, prestou informação relativamente às questões suscitadas pelo senhor vereador Eng.^o Joaquim Patrício no âmbito dos **processos de aquisição de serviços, de mecânico e de**

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

manobrador de máquinas, sendo o respetivo gestor do contrato o senhor Eng.º Pedro Rodrigues, e no caso do procedimento para **elaboração do Projeto de Execução de Requalificação da Estação Elevatória de Tabosa** a respetiva gestora do contrato é a Eng.ª Súzél Nelas. Relativamente à colocação de betuminoso em **obras realizadas pelas juntas de freguesia**, justificou que as juntas de freguesia têm competências próprias, são a entidade responsável pela manutenção e gestão dos caminhos vicinais, o que significa não ser obrigatória a fiscalização por parte da câmara municipal desse tipo de intervenção, até porque, muitas dessas obras não são efetuadas ao abrigo do protocolo de delegação de competências, mas sim ao abrigo das competências próprias e diretamente efetuadas pelas juntas de freguesia.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que as intervenções efetuadas pelas juntas de freguesia em caminhos de maior extensão e que impliquem pavimentação em betuminoso deveriam ser objeto de acompanhamento técnico, sem com isto pretender interferir no exercício das respetivas competências, porém justificou esta sua sugestão por ter recentemente verificado que a rua Mira Serra foi pavimentada sem que tivesse sido efetuada a rede de águas pluviais e neste momento o pavimento betuminoso encontra-se todo degradado.-----

-----Esta matéria foi ainda objeto de um breve debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou ainda que no dia 31 de março, Sua Excelência o senhor Presidente da República Portuguesa, professor doutor Marcelo Rebelo de Sousa, e o senhor Primeiro-Ministro, Dr. António Costa, iriam estar na empresa Stellantis - Centro de Produção de Mangualde, tendo apenas sido convidado o presidente da câmara em representação do município para estar presente neste encontro.-----

-----**ORDEM DO DIA** -----

-----**EXPEDIENTE** -----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2023 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 16 de março de 2023 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E QUARTA ALTERAÇÃO ÀS GOP PARA O ANO 2023 – CONHECIMENTO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 4897, de 13 de março de 2023, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

-----“Tomar conhecimento da 4.ª alteração ao orçamento e da 4.ª alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano), por meu despacho de 08 do corrente mês de março, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 24/2021, de 18/10.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais e das GOP (Grandes Opções ao Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Nos termos do art.º 34.º, conjugado com o art.º 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na atual redação, na primeira reunião do mandato realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara, a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----4.ª Alteração ao orçamento e 4.ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano).” -

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou ter verificado nos documentos apresentados no âmbito da presente alteração ao orçamento e às GOP que foram objeto de modificação as dotações de alguns objetivos e questionou o que está previsto para a Barragem de Fagilde e também o apoio para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde para despesas de investimento. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que a modificação das dotações afetas à Barragem de Fagilde/Água Industrial resultam de um projeto que está a ser elaborado para requalificação da Estação Elevatória de Tabosa e também de algumas intervenções feitas na Barragem pelos Serviços Municipalizados de Viseu, enquanto entidade responsável pela gestão e manutenção daquele equipamento. Quanto à modificação das dotações afetas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde para despesas de investimento, estas resultam da aquisição dos novos equipamentos para o Centro de Coordenação Municipal de Proteção Civil. No que respeita à Biblioteca Municipal, também foi efetuada uma modificação às respetivas dotações no âmbito do procedimento que está a decorrer para aquisição de mobiliário e também de equipamento de som, para a realização das sessões da assembleia municipal que decorrem no auditório. -----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da quarta alteração ao orçamento e quarta alteração às Grandes Opções do Plano, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 08 de março de 2023, no uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro. -----

-----**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA DE MANGUALDE**
– APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 5463, de 21 de março de 2023, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----"Normas de Funcionamento da Comissão de Proteção da Pessoa Idosa de Mangualde – Aprovação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O acentuado envelhecimento da população, decorrente do aumento da esperança de vida, da diminuição da natalidade, do fluxo migratório, traz novos desafios às sociedades. Pelo aumento da esperança de vida, o envelhecimento da população acentua-se cada vez mais, associado a situações de morbilidade/dependência.-----

-----Os Municípios, dada a sua proximidade com as populações, são agentes privilegiados no âmbito da ação social, podendo implementar políticas que promovam o bem-estar dos seus munícipes mais idosos, de forma a que viver mais tempo não seja um fator de risco acrescido para a dignidade humana.-----

-----Ao longo das últimas décadas no Concelho de Mangualde tem-se constatado um aumento da população com idade igual e superior a 65 anos, e paralelamente ao índice de dependência de idosos, situação que, aliás, é transversal à generalidade dos concelhos do País.-----

-----Nessa medida, urge criar a Comissão Municipal de Proteção da População Idosa de Mangualde, de forma a garantir proteção e cuidados aos/as idosos/as do concelho que, por vezes se encontram entregues a si próprios ou integrados/as em famílias não capacitadas para a satisfação das suas necessidades mais básicas.-----

-----A Comissão é constituída por uma equipa de trabalho multidisciplinar, que procede à identificação, avaliação, encaminhamento e resolução de situações em que coloquem em causa a segurança, saúde, higiene e dignidade dos/as idosos/as.-----

-----O documento foi previamente analisado, discutido e aprovado pelas entidades parceiras, que constam no mesmo.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----O presente documento é elaborado no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias e na alínea c) e d) do artigo 26.º e nos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Decreto -Lei n.º 115/2006 de

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

14 de junho, que definem, as competências do plenário dos CLAS e os princípios de ação da Rede Social, respetivamente.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Publicação no Site do Município de Mangualde.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Normas de Funcionamento da Comissão de Proteção da Pessoa Idosa de Mangualde.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou ser intenção do executivo criar uma Comissão de Proteção da Pessoa Idosa de Mangualde, à semelhança da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, porque se verifica um acentuado envelhecimento da população do concelho e um aumento da população com idade igual ou superior a 65 anos. Por isso e para garantir a proteção e cuidados a esta população do concelho, foi decidido criar a Comissão de Proteção da Pessoa Idosa de Mangualde, tendo sido previamente efetuadas reuniões com as entidades parceiras em articulação com o município de Mangualde e sendo agora submetidas à aprovação do órgão executivo as normas de funcionamento da referida Comissão, onde se encontram determinados os respetivos objetivos gerais e específicos, a sua instalação, a composição e as competências de cada uma das entidades que a integram, sendo esta Comissão um instrumento de reforço no apoio às pessoas idosas do concelho.-----

-----O senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, referiu que as normas apresentadas dão resposta ao que se pretende e a qualquer momento, se necessário, estas poderão ser objeto de alteração. Alegou ainda que esta Comissão é uma mais-valia para as pessoas idosas do concelho e envolve um trabalho em rede muito interessante.-----

-----A senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, explicou ainda o modo de intervenção desta Comissão, a sua articulação com outras entidades e também com a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) que vai entrar em funcionamento na Abrunhosa do Mato.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. António Silva, sugeriu a eventual definição de alguns conceitos que são essenciais neste domínio, como por exemplo o de “bem-estar” e o tipo de medidas que se podem enquadrar nesse conceito, fazendo sentido também constar das normas de funcionamento da Comissão uma base de conceitos para balizar o que se pode ou não fazer dentro dessa perspetiva dos conceitos (bem-estar, conforto, segurança, etc.).-----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção da Pessoa Idosa de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUALDE – APROVAÇÃO DE REGIMENTO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 5848, de 24 de março de 2023, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos no n.º 4, do art.º 9.º do Dec.-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza o quadro de transferência de competências no domínio da saúde para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, **proponho que a câmara municipal delibere submeter à aprovação da assembleia municipal o regimento do Conselho Municipal de Saúde de Mangualde, que se encontra em anexo à presente proposta.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o disposto no art.º 9.º do Dec.-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que estabelece a criação, composição e as competências do conselho municipal de saúde;-----

-----Considerando ainda que o n.º 4, do mesmo art.º 9.º, determina que o respetivo regimento é aprovado pela assembleia municipal. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Nos termos do disposto no art.º 9.º do Dec.-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação; -----

-----**Divulgação:** -----

-----Publicação no sítio da Internet do município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Mangualde;” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que a elaboração e aprovação do regimento do Conselho Municipal de Saúde de Mangualde decorre da lei que concretiza o quadro de transferência de competências no domínio da saúde para os órgãos municipais, sendo essa aprovação competência da assembleia municipal. Referiu ainda que as competências deste órgão consultivo estão previstas no n.º 3, do art.º 9.º, do Dec.-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e que no regimento estão definidos os objetivos, composição e competências do Conselho Municipal de Saúde de Mangualde, sendo este um documento obrigatório para permitir dar continuidade ao processo de transferência de competências no domínio da saúde e para ser constituída a comissão de acompanhamento, podendo então o município pronunciar-se sobre questões neste domínio que afetam o concelho, em articulação com todas as entidades parceiras. -----

-----Por sua vez o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, reforçou também que a criação do Conselho Municipal de Saúde de Mangualde permitirá que seja constituída a comissão de acompanhamento neste domínio, composta por uma série de entidades previstas na lei, e a constituição desta comissão permitirá ao município acompanhar, monitorizar e também reivindicar aquilo que o preocupa no domínio da saúde, não o sendo legalmente possível enquanto não for constituída a mencionada comissão de acompanhamento, conforme explicou. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, sugeriu ainda que nos documentos apresentados e antes de serem submetidos à aprovação da assembleia municipal, fosse colocado o logótipo do município. -----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, concordou com esta sugestão e referiu ainda que o regimento do Conselho Municipal de Saúde de Mangualde será submetido à aprovação da assembleia municipal e que esta deverá também eleger um presidente de junta de freguesia para integrar a respetiva composição, em representação das freguesias do município. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados e ainda nos termos previstos

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

no n.º 4, do art.º 9.º, do Dec.-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e submeter à aprovação da assembleia municipal o regimento do Conselho Municipal de Saúde de Mangualde, que se encontra em anexo à mesma, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS CARVALHAS E ÁREAS ADJACENTES” - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E DA CONTA FINAL - PROCESSO N.º 002-E/2018-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 5895, de 24 de março de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação da Revisão de Preços Definitiva e a Conta Final da Empreitada apresentadas pelo Gestor de Contrato Sr. Eng.º Costa e Silva, associadas aos documentos internos MyDoc n.º 5816 e 5819, de 24-03-2023, respetivamente. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----A revisão dos preços contratuais, é efetuada como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, na modalidade de revisão pela fórmula: F09 ARRANJOS EXTERIORES.--

-----A conta final da empreitada é elaborada no prazo de dois meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória. -----

-----Fundamentos de direito: -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Proposta de deliberação da aprovação da Revisão Preços Definitiva, efetuada nos termos do disposto no Dec.-Lei n.º 6/2004, de 6/01 e em consonância com o estipulado na Cláusula 59.ª do Caderno de Encargos, bem como, da aprovação da Conta Final da Empreitada, elaborada em respeito pelo disposto nos artigos 399.º a 401.º do CCP, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29/01 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual.-----

-----**Divulgação:**-----

----- 417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

----- 4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

----- Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Revisão de Preços e Conta Final da Empreitada com as respetivas informações técnicas.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos o valor líquido da presente revisão de preços é nulo e que, tendo a mesma sido enviada ao adjudicatário, não foi recebida qualquer reclamação nem foi devolvida, pelo que, tendo decorrido o prazo estabelecido pelo CPA, considera-se que o adjudicatário aceita o cálculo que lhe foi enviado.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou aprovar a revisão de preços definitiva e a conta final da empreitada designada por “Requalificação do Largo das Carvalhas e Áreas Adjacentes” e adjudicada ao empreiteiro Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª, porém, sendo nulo o valor líquido da presente revisão definitiva porque não apresenta variação relativamente ao valor calculado na última revisão de preços provisória efetuada e aprovada. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Absteve-se nesta deliberação o senhor vereador eleito pelo partido político Chega, Dr. António Manuel Pais Silva, em conformidade com aquela que tem sido a sua posição habitual relativamente a esta obra/empreitada.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

Pedro Andrade da Silva Cruz e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO, EM VINHA DA EIRA, NA LOCALIDADE DE DAREI, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE**-----

-----**Requerente: Casa de Darei, Ld.^a - Processo n.º 01/2022/58**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 10 de março de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 5109, de 15 de março de 2023, subscrita pela senhora vereadora Dr.^a Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da legalização de um anexo e legalização e ampliação (com demolição) de edifício, referente à Licença Administrativa para a legalização de alpendre, legalização e ampliação (com demolição) de outro anexo e construção de alpendre, sito em Vinha da Eira - Darei, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, Concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: “Nos casos de moradias unifamiliares, anexos e muros a edificar, os respectivos afastamentos, alturas, e meações poderão, mediante decisão da Câmara Municipal, ser semelhantes aos do edificado do mesmo tipo se, técnica e urbanisticamente, for devidamente justificado e daí não resultar qualquer prejuízo para o interesse público”. Face aos elementos entregues, verifica-se que os respetivos anexos/edifícios não cumprem o estipulado na alínea e) do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), no entanto, são invocadas na memória descritiva e justificativa, as seguintes razões: tratando-se de edifícios de apoio agrícola, é necessário o estacionamento de viaturas e máquinas agrícolas de altura considerável, assim como armazenamento em altura de produtos a

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

utilizar ou recolhidos da produção, e, que, em termos urbanísticos, enquadram-se na envolvente, não resultando qualquer prejuízo para o interessa público.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 10.03.2023 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 01/2022/58, relativos ao projeto de arquitetura.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

----- N.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 10.03.2023."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação referente à legalização de um anexo e legalização e ampliação (com demolição) de um edifício e justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos e ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE) poderá ser aprovada, porque se trata de edifícios de apoio agrícola, é necessário o estacionamento de viaturas e máquinas agrícolas de altura considerável, assim como o armazenamento em altura de produtos a utilizar ou recolhidos da produção, e porque em termos urbanísticos enquadram-se na envolvente, não resultando qualquer prejuízo para o interessa público.

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), aprovar a legalização de um anexo e legalização e ampliação (com demolição) de edifício, referente à Licença Administrativa para a legalização de alpendre, legalização e ampliação (com demolição) de outro anexo e construção de alpendre, sitos em Vinha da Eira, na localidade de Darei, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 01/2022/58, atendendo aos fundamentos invocados na memória descritiva e justificativa apresentada, porque tratando-se de edifícios de apoio agrícola, é necessário o estacionamento de viaturas e máquinas agrícolas de altura considerável, assim como armazenamento em altura de produtos a utilizar ou recolhidos da produção, e porque em termos urbanísticos,

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

enquadram-se na envolvente, não resultando qualquer prejuízo para o interessa público. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS COMPENSAÇÕES POR ÁREAS NÃO CEDIDAS NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NA RUA CIDADE DE SÃO FRANCISCO, EM MANGUALDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE -----

-----Requerente: Mangualdão Construções, Ld.ª - Processo n.º 01/2022/99 -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 20 de março de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 5771, de 23 de março de 2023, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar ao abrigo do artigo 58.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), autorizar o pagamento em prestações das compensações por áreas não cedidas no âmbito do pedido de licenciamento para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, a levar a efeito na Rua Cidade de São Francisco, em Mangualde, União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, Concelho de Mangualde. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----É proposto pela requerente o pagamento das compensações em 24 prestações, de acordo coma calendarização da operação urbanística, com o fundamento de que, “(...) as taxas resultantes do respetivo licenciamento, nomeadamente as decorrentes da alínea a) do art.º 30.º do R.M.U.E de Mangualde, por serem elevadas e neste momento a empresa não ter condições para as pagar (o que inviabilizaria a pretensão)”. -----

-----O valor total relativo às compensações por áreas não cedidas é de 36 463,36 €, o que perfaz uma prestação mensal de 1519,31€. -----

-----Fundamentos de direito: -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Dispõe o art.º 58º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril: -----

-----“1 - A Câmara Municipal, a requerimento fundamentado do interessado, pode autorizar o pagamento em prestações das taxas e compensações devidas no âmbito das operações urbanísticas do RJUE. -----

-----2 - A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições: ---

-----a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respectivo alvará ou na comunicação prévia, nem prolongar-se para data posterior à da emissão do alvará de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização, consoante os casos; -----

-----b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respetivo alvará; -----

-----c) Tratando-se de procedimento de comunicação prévia, a primeira prestação será liquidada no prazo de 10 dias após a comunicação do deferimento do pagamento em prestações, não podendo o requerente iniciar a obra sem o pagamento da 1.ª prestação;

-----3 - A falta de pagamento de qualquer uma das prestações nos prazos acordados determina o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.” -----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 - Informação técnica datada de 20/03/2022. -----

-----Anexo 2 - Requerimento.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação referente ao pagamento em prestações das compensações por áreas não cedidas no âmbito do pedido de licenciamento para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, na rua Cidade de São Francisco, em Mangualde, sendo proposto pelo requerente o mencionado pagamento em vinte e quatro prestações no valor que mencionou, devendo efetuar o pagamento da primeira prestação no momento da emissão do alvará. Justificou ainda que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos e ao abrigo do disposto no art.º 58.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE) a pretensão poderá ser deferida, contudo alertando ainda para o disposto no n.º 3 do mencionado artigo. -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou o facto de as taxas urbanísticas do município de Mangualde serem elevadas e por isso estão a ser objeto de revisão.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no art.º 58.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), autorizar o pagamento em prestações das compensações por áreas não cedidas no âmbito do pedido de licenciamento para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, com impacte semelhante a loteamento e impacte urbanístico relevante, a que corresponde o processo n.º 01/2022/99, a levar a efeito na rua Cidade de São Francisco, em Mangualde, União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO REFERENTE A HABITAÇÃO EXISTENTE EM SANTA MARINHA/GUIMARÃES DE TAVARES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES E CONCELHO DE MANGUALDE-----

-----Requerente: Telmo José Mateus Cunha Soares - Processo n.º 48/2023/1 -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 23 de março de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 5872, de 24 de março de 2023, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar considerar as alterações executadas numa habitação existente, inscrita na matriz com o n.º 822, sito em Santa Marinha, em Guimarães de Tavares, da União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), Concelho de Mangualde, obras isentas de controlo prévio, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 8º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).-----

-----Fundamentos de facto:-----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 23/03/2023 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 48/2023/1, relativos ao pedido de certidão de isenção de licença municipal.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Art. 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde – Regulamento n.º 367/2010, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 78, de 22 de abril de 2010.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Notificação ao requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 23/03/2023;-----

-----Anexo 2 – Requerimento n.º 5110 de 13/03/2023;-----

-----Anexo 3 – Fotografias antes e depois da intervenção.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação referente ao pedido de certidão de isenção de licença de utilização de habitação existente em Santa Marinha/Guimarães de Tavares e justificou que, de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos, podem ser consideradas obras isentas de controlo prévio, face à natureza das alterações executadas e ao impacto das mesmas, que não prejudicam a envolvente, pelo contrário, valorizam e proporcionam melhores condições de salubridade e têm enquadramento n.º 3 do art.º 8º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e considerar as alterações executadas na mencionada habitação sita em Santa Marinha/Guimarães de Tavares, inscrita na matriz predial sob o artigo urbano n.º 822 da União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), concelho de Mangualde, como obras isentas de controlo prévio, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 8º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), em conformidade com informação emitida pelos serviços técnicos e elementos apresentados pelo requerente, constantes do processo n.º 48/2023/1, relativo a pedido de certidão de isenção de licença de utilização, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE UMA ESTAÇÃO DE
RADIOCOMUNICAÇÕES E RESPETIVOS ACESSÓRIOS, NA LOCALIDADE DE
SANTIAGO DE CASSURRÃES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE
CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES, CONCELHO DE MANGUALDE -----

-----**Requerente: NOS Technology – Conceção, Construção e Gestão de Redes de
Comunicações, S.A. - Processo n.º 41/2023/1** -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 21 de março de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 5787, de 24 de março de 2023, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Proponho à Câmara Municipal deliberar aprovação ao abrigo do n.º 1 do art.º 23.º - Situações Especiais do Regulamento do Plano Diretor Municipal, a instalação de uma infraestrutura de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios. **reconheça que a infraestrutura não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas**, atendendo tratar-se de uma pequena área de intervenção, para implantação de infraestrutura de telecomunicação, em solo rústico onde se verifica, a compatibilidade com os usos e índices previstos no RPDM em vigor e do colocado em discussão pública.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerar o teor da informação técnica de 21/03/2023, constante no processo 43/2023/1. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----N.º 1 do art.º 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor e do plano colocado a discussão pública. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica de 21/03/2023.” -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação referente à instalação de infraestrutura de suporte de uma estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, na localidade de Santiago de Cassurrães, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde e justificou tratar-se de uma pequena área de intervenção para implantação da mencionada infraestrutura em solo rústico e onde se verifica a compatibilidade com os usos e índices previstos no Regulamento do PDM em vigor e do colocado em discussão pública. Referiu ainda ser necessário corrigir o valor da taxa cobrada e ressarcir a entidade requerente do valor cobrado indevidamente, conforme explicou.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, suscitou algumas dúvidas no âmbito da mencionada instalação de infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações e respetivos acessórios.-----

-----Entretanto, para esclarecer as dúvidas suscitadas pelo senhor vereador, foi solicitada a presença na reunião da senhora Eng.^a Sílvia Marques.-----

-----Já na reunião a senhora Eng.^a Sílvia Marques, esclareceu as dúvidas e respondeu às questões suscitadas pelo senhor vereador, atendendo às especificidades das infraestruturas que se pretendem instalar.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 23.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, reconhecer que a instalação da infraestrutura de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios na localidade de Santiago de Cassurrães, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas, atendendo tratar-se de uma pequena área de intervenção para implantação da mencionada infraestrutura de telecomunicação em solo rústico, onde se verifica a compatibilidade com os usos e índices previstos no RPDM em vigor e do colocado em discussão pública, em conformidade com informação emitida pelos serviços técnicos e elementos constantes do processo n.º 41/2023/1, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO-----

-----ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE 9 (NOVE) POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL / COZINHEIROS – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 5903, de 27 de março de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Deliberação acerca da abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Cozinheiro.-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando: -----

----- A existência de 9 (nove) postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional que se encontram previstos e não ocupados, na Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal de 2022 (submetido pela Câmara Municipal em 21/07/2022 à aprovação da Assembleia Municipal em 29/07/2022), no Mapa de Pessoal para 2023 (submetido pela Câmara Municipal em 28/11/2022 à aprovação da Assembleia Municipal em 27/12/2022) e na Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023 (submetido pela Câmara Municipal em 16/02/2023 à aprovação da Assembleia Municipal em 27/02/2023);-----

----- Que não existe qualquer reserva de recrutamento que permita a ocupação dos postos de trabalho em questão; -----

----- Que no quadro das transferências de competências da Administração Central para a Administração Local, o executivo municipal entendeu não continuar com a estratégia adotada pela DGESTE de concessionar a exploração dos refeitórios das escolas GEA e ACO; -----

----- Que o município de Mangualde, após período de experimentação na assunção da gestão direta dos refeitórios, entende ser a melhor opção, não só em termos de controlo de despesas, como também em termos do grau de satisfação dos utilizadores;-----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

----- Que a generalidade dos trabalhadores atualmente afetos aos serviços de refeitório se encontram em modalidade de emprego, Contrato a Termo e outros em Regime de Prestação de Serviços; -----

----- Que é de interesse público a eficiente organização dos serviços municipais de educação; -----

----- Que face ao número de refeitórios e trabalhadores necessários aos serviços, recomendam as boas práticas de gestão pública; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal de Mangualde delibere, favoravelmente, a abertura de procedimento concursal de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 9 (nove) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional – Cozinheiro. -----

----- **Fundamentos de direito:** -----

----- Os postos de trabalho objeto de recrutamento, pertencem à carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 1, descritos no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde e no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados, prossegue atividades para as quais é exigida a titularidade da escolaridade obrigatória, em função da idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; -----

----- Atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, o procedimento não é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

----- **Divulgação:** -----

----- Diário da República (por extrato), Bolsa de Emprego Público e site do Município. -

----- **Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Proposta do Presidente da Câmara. -----

----- Fichas de cabimento e compromisso." -----

----- Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

----- Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou algumas dúvidas no âmbito da redação de um dos fundamentos de facto da proposta de deliberação para abertura do procedimento concursal em referência. -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, explicou a inclusão do mencionado fundamento.

-----Seguidamente, esta matéria foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo, porém, persistindo ainda algumas dúvidas, foi solicitada a presença na reunião da chefe de divisão, Dr.ª Gracinda Rocha, para esclarecer.-----

-----Já na reunião a chefe de divisão, Dr.ª Gracinda Rocha, respondeu às questões que lhe foram colocadas.-----

-----Depois, no âmbito do debate sobre o conteúdo da proposta de deliberação apresentada, os membros do órgão executivo, por unanimidade, determinaram retirar um dos fundamentos de facto inicialmente constante da mesma pelo facto de ser polémico/controverso.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a nova e presente redação da proposta de deliberação, tendo sido eliminado um dos fundamentos de facto inicialmente constante da mesma, e também aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 9 (nove) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional/cozinheiro, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 1, conforme descrito no anexo a que se refere o n.º 2, do art.º 88.º da LTFP e, atendendo ao estabelecido no n.º 4, do art.º 30.º e art.º 33.º da mesma LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL / APOIO EDUCATIVO – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 5905, de 27 de março de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Deliberação acerca da abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Apoio Educativo.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando: -----

----- A existência de 3 (três) postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional que se encontram previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2023 (submetido pela Câmara Municipal em 28/11/2022 à aprovação da Assembleia Municipal em 27/12/2022) e na Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023 (submetido pela Câmara Municipal em 16/02/2023 à aprovação da Assembleia Municipal em 27/02/2023, no âmbito da transferência de competências – Área da Educação, por motivo de aposentações, de três trabalhadoras, ocorridas em 01/10/2022 e 01/01/2023, respetivamente; -----

----- Que não existe qualquer reserva de recrutamento válida que permita a ocupação dos postos de trabalho em questão; -----

----- Que o Agrupamento de Escolas tem um rácio de 73 trabalhadores na carreira/categoria de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas e escolas não agrupadas, de acordo com o fixado pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pelas Portarias n.º 73-A/2021, de 30 de março, e n.º 245-A/2020 de 16 de outubro, retificada pela Declaração de retificação n.º 40-A/2020, de 26 de outubro; ----

----- Que, atualmente, apenas exercem funções naquele Agrupamento 49 trabalhadores/as, dos que transitaram no âmbito da transferência de competências acima referida;-----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

----- Que se aposentaram 4 trabalhadores/as durante o último ano e que se encontram a aguardar aposentação mais 4 trabalhadores/as; ----- \

----- Que a organização da vasta Rede Escolar de Mangualde com três escolas agrupadas - ESFA, ACO, GEA e 15 escolas não agrupadas; -----

----- Que as exigências impostas, no que respeita à vigilância de alunos do transporte escolar, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação designadamente o artigo 8.º e seguintes; -----

----- Que os trabalhadores, pertencentes ao atual mapa de pessoal, a exercer funções de apoio educativo é manifestamente insuficiente, tendo em consideração o número de alunos, que no último ano escolar frequentou o AE; -----

----- Que o horário de funcionamento do Agrupamento de Escolas de Mangualde e Escolas não agrupadas, desde a preparação da abertura ao encerramento das instalações, se situa entre as 07h30m e as 18h30m, o que obriga a colocar pelo menos no mesmo posto de trabalho 2 trabalhadores/as, tendo em conta que o horário de trabalho semanal legal é de 35 horas e de 7 horas diárias, com descanso de, no mínimo, uma hora, nos horários rígidos; -----

----- **Fundamentos de direito:** -----

----- Os postos de trabalho objeto de recrutamento, pertencem à carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 1, descritos no anexo a que se refere o n.º2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde, em vigor, prosseguem atividades para as quais é exigida a titularidade da escolaridade obrigatória, em função da idade do/a candidato/a, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; -----

----- Atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, o procedimento não é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

----- **Divulgação:** -----

----- Diário da República (por extrato), Bolsa de Emprego Público e site do Município. -

----- **Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Proposta do Presidente da Câmara. -----

----- Fichas de cabimento e compromisso." -----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional/apoio educativo, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 1, conforme descrito no anexo a que se refere o n.º 2, do art.º 88.º da LTFP e, atendendo ao estabelecido no n.º 4, do art.º 30.º e art.º 33º da mesma LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE NA
MUNICÍPIA, S.A – APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 5837, de 24 de março de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

-----“Nos termos dos fundamentos de facto e de direito infra descritos deverá a Exma. Câmara remeter à Assembleia Municipal a pretensão de alienar a participação social que detém na Município, E.M., SA para apreciação e deliberação. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Este Município de Mangualde detém uma participação social na Município, S.A. de 999 ações que corresponde a 0,15% do capital social da referida sociedade comercial. -

-----Este Município pretende vender a referida participação que detém na Município, S.A -- -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Dispõe o artigo 3.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto na sua atual redação que:-

-----São participações locais todas as participações sociais detidas pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas em entidades constituídas ao abrigo da lei comercial que não assumam a natureza de empresas locais. -----

-----Nos termos do artigo 61.º do mesmo diploma legal: -----

-----1 - Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta a câmara municipal deliberou, por unanimidade, em cumprimento do disposto no n.º 1, do art.º 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, submeter à apreciação e deliberação da assembleia municipal a pretensão de alienação da totalidade da participação social que o município de Mangualde detém na Município, E.M., S.A., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa,

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e oito minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as

Câmara Municipal de Mangualde
30 de março de 2023

reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)